



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 2218/2025

**SÚMULA:** Altera a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 2371/2024) que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna (Lei nº 2371/2024), para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
02.002.26 - TRANSPORTE	
02.002.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.002.26.782.0028 - RODOVIAS ESTADUAIS	
02.002.26.782.0028.2059 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64):

EXCESSO DE ARRECAÇÃO (ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI 4.320/64)	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

**Art. 4º** A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei ficará compatibilizado ao Plano Plurianual Lei Municipal n.º 2183/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 2366/2024.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de outubro de 2025.

**TIAGO DE LIMA RIBAS**  
Prefeito Municipal em exercício



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 2218/2025

### JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa promove alterações na Lei nº 2371/2024) que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2025.

O presente projeto tem como objetivo incluir o Programa atividade MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS.

Tal inclusão tem objetivo o cumprimento ao Art. 62, I, da Lei Complementar n.º 010/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

*Art. 62 - Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:*

*I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;*

Justifica-se a referida inclusão tendo em vista a possibilidade do Município de Bituruna firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere com Estado do Paraná, visando a pavimentação asfáltica da PR-446 ligando o Município de Bituruna ao Município de Porto Vitória – PR.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço do Índio, 28 de outubro de 2025.

**TIAGO DE LIMA RIBAS**

*Prefeito Municipal em exercício*